



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719 – Fone (43) 92003-3627 – CNPJ nº 95.561.809/0001-07

E-mail: adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação com ressalvas das contas do Executivo Municipal de Nova Santa Bárbara, relativas ao exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado de Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** as contas anuais do Poder Executivo Municipal de Nova Santa Bárbara, referentes ao Exercício Financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito Municipal, **Senhor Claudemir Valério**, acompanhando o Parecer Prévio nº 156/2026, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado Paraná – TCE-PR.

Art. 2º - As ressalvas constantes da aprovação referida no Art. 1º deste Decreto Legislativo, correspondem ao baixo desempenho e inconformidades de natureza formal e operacional, na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão e na área Administrativa e Financeira, apontadas pelo Tribunal de Contas, devendo o Poder Executivo adotar as medidas corretivas cabíveis, em especial:

- I - Implementar plano de melhoria contínua na área da Transparência e Relacionamento com o cidadão;
- II - Implementar plano de melhoria contínua na área Administrativa e Financeira indicadas no Parecer Prévio do TCE-PR;

Art. 3º - Envie-se cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para os devidos fins de direito.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, 14 de setembro de 2026.

ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Assinantes



ALAN BATISTA CARNEIRO

Assinou em 15/09/2026 às 19:30:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, ALAN BATISTA CARNEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XDN-L6X-69E-0WJ